



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESOLUÇÃO Nº02/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE JAGUARIBARA, ADICIONANDO, ALTERANDO ARTIGOS E DISPOSITIVOS CONTIDOS NO CAPÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO “DA SESSÃO ORDINÁRIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno, conforme o Plenário aprovou, promulga a seguinte resolução.

§1- Fica instituída no Município de Jaguaribara a Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

I- As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, podendo ser no mesmo dias e horários, conforme o §1 do Art.49 da Lei Orgânica Municipal.

II - As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal em um Bairro ou comunidade da Cidade.

III - As sessões itinerantes serão realizadas em local público, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas comunidades Jaguaribarense, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairro.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

a) - As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias como bem trata o art. 71 do Regimento Interno da Câmara municipal de Jaguaribara.

b) - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter formal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou entidades representativas e a quem de direito postular.

§2 - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

I - As reuniões da Câmara Itinerante serão realizadas em qualquer horário desde que aprovado pelo plenário e não conflite entre as sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

II - O requerimento que solicitar Sessão Itinerante deverá conter:

a) Data e horário.

b) Região ou Bairro.

c) Assinatura de dois terços dos Membros da Câmara.

III - Depois de aprovado o requerimento, considerando a discricionariedade do Chefe do Poder Legislativo e as questões orçamentárias e financeiras, o Presidente poderá não realizar a sessão itinerante agendada.

§3 - As Sessões Itinerantes serão realizadas nas divisões regionais do município de Jaguaribara.

I - A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todos possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região no mesmo ano legislativo.

II - As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes que já são previstas no calendário anual, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo, obedecido ao disposto nas alíneas a, b, e c do inciso II do §2 desta resolução.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

§4 - Após a escolha da comunidade ou bairro que sediará a sessão itinerante, a câmara Municipal de Jaguaribara dará amplo conhecimento na comunidade e abrirá prazo de 15 (quinze) dias uteis para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denuncia para serem colocadas em pauta.

§5 - Serão realizadas obrigatoriamente 04 (quatro) Sessões Itinerantes anuais convocadas pelo Presidente da Câmara que deverá ser incluída no calendário anual de sessões ordinárias, e facultadas a realização de até outras 02 (duas), mediante convocação de dois terços dos membros da Câmara Municipal conforme as alíneas a e b, do inciso II do §2 desta resolução.

I - Não serão realizadas sessões itinerantes durante o período eleitoral.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribara, em 12 de junho de 2023.


Maria José Martins

Presidente da Câmara Municipal